

PARECER 63/2026

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

1. RELATÓRIO

Cuida-se do PL nº 015/2026-CMM, que institui, na rede pública municipal de saúde, a triagem precoce do Transtorno do Espectro Autista por meio do instrumento M-CHAT, aplicável a crianças de 16 a 30 meses nas consultas de puericultura das Unidades Básicas de Saúde, com previsão de fluxo de atendimento, capacitação profissional e parcerias institucionais. O projeto foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Legislativa e pela CLJRF, que opinaram pela constitucionalidade com ressalvas de técnica legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O M-CHAT é instrumento de triagem já incorporado pelo Ministério da Saúde à rotina do SUS para identificação precoce de sinais de autismo, sendo amplamente adotado por unidades básicas de saúde em outros municípios brasileiros. A triagem precoce, associada a intervenção oportuna, é reconhecida na literatura especializada como fator determinante para melhores desfechos de desenvolvimento infantil.

A proposta se apoia em estrutura já existente (consultas de puericultura nas UBS), sem, em sua essência, criar novo serviço público do zero, o que reforça sua viabilidade prática e reduz o impacto orçamentário direto a custos de capacitação e eventual adequação de sistemas de registro.

A medida está alinhada ao princípio da integralidade da atenção à saúde (art. 198, II, CF) e à proteção prioritária da criança (art. 227, CF e ECA), bem como às diretrizes de linha de cuidado do TEA propostas pelo Ministério da Saúde.

Recomenda-se que a lei não vincule de forma rígida o instrumento M-CHAT como único e definitivo, permitindo sua substituição por outro instrumento validado pelo Ministério da Saúde sem necessidade de nova lei; que tenha previsão expressa de sigilo e proteção de dados sensíveis de saúde das crianças triadas, em conformidade com a LGPD e a articulação com a rede de atenção psicossocial e especializada já existente no Município, a fim de assegurar que o encaminhamento pós-triagem (art. 5º) não gere expectativa de atendimento especializado além da capacidade instalada da rede local.

3. CONCLUSÃO

Esta Comissão manifesta-se pela **aprovação do PL nº 015/2026-CMM quanto ao mérito**, por se tratar de política pública de saúde infantil de reconhecido valor social e técnico, condicionando seu parecer favorável ao acolhimento dos ajustes de técnica legislativa apontados pela CLJRF (flexibilização do instrumento de triagem, remoção do Anexo I do corpo da lei e



inclusão de cláusula de proteção de dados sensíveis), de modo a assegurar sua efetiva exequibilidade pela rede municipal de saúde. Encaminhe-se ao Plenário desta Casa Legislativa para deliberação acerca do mérito.

Maracaju – MS, 30 de julho de 2026.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vereador Bruno Barros – PL

Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Vereador Gustavo Luis Duó – PP

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
() DE ACORDO com o voto do Relator () CONTRÁRIO ao voto do Relator

Declaração de voto divergente, se houver: _____

Vereador Patrick Ribas - PSDB

Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
() DE ACORDO com o voto do Relator () CONTRÁRIO ao voto do Relator

Declaração de voto divergente, se houver: _____

EXPEDIENTE: Nº 0063

PROPOSIÇÃO: PL 015/2026CMM.

PROPONENTE: VEREADOR ROBERT G. ZIEMANN.

PARECER N. 063/2026.

DATA DE PROTOCOLO DA MATÉRIA: 31/03/2026

RELATORIA: VEREADOR BRUNO BARROS.

CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

MARACAJU/MS, 31 de Julho de 2026

Bruno Barros
Vereador(a)

Gustavo Luis duo
2ºSecretario(a)

Patrick Ribas
Vereador(a)

